Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 17/12/25
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
18/12/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 719 , DE 2025.
(Proponente: Vereadora Bia Alcantara/PT)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos do art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - Cohavel, solicitando informações a respeito da efetivação da Lei Municipal nº 7.190, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe acerca da reserva de 1% (um por cento) de casas populares para mulheres vítimas de violência doméstica na forma que específica.

1. A Cohavel possui fluxo específico para atendimento de mulheres em situação de violência? Esse fluxo é público e acessível?

2. Quantas moradias populares foram entregues desde a vigência da Lei 7.190 de 2020? Quantas foram destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica?

3. Há previsão de novos empreendimentos habitacionais que contemplem a reserva prevista na lei supracitada? Se sim, qual o quantitativo estimado?

4. Existem mulheres atualmente em lista de espera para essa reserva específica de moradias?

5. No caso de haver mulheres na lista de espera, quais os critérios de seleção adotados? Nesse processo há parceria com as Secretarias ou com os órgãos da rede de proteção para construção de fluxos conjuntos (Ministério Público, Defensoria Pública, Assistência Social ou Segurança Pública, etc)?

6. Quais ações de fiscalização e avaliação têm sido feitas para garantir a efetividade dessas políticas públicas?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 11 de dezembro de 2025.

Bia Alcantara
Vereadora/PT

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade acompanhar a efetividade da Lei Municipal nº 7.190 de 2020, que determina a reserva de 1% das unidades habitacionais populares para mulheres vítimas de violência doméstica. Passados quatro anos desde a sua promulgação, é fundamental verificar se essa política pública vem sendo devidamente implementada pela Cohavel, considerando que o acesso à moradia segura é uma das condições essenciais para que mulheres em situação de violência consigam romper o ciclo de agressões e reconstruir sua autonomia.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Nesse sentido, as informações solicitadas buscam esclarecer quantas moradias foram entregues desde a vigência da lei e quantas delas beneficiaram diretamente mulheres nessa condição, bem como identificar se existe fila de espera específica para esse público e quais critérios de seleção vêm sendo utilizados. A articulação com a rede de proteção — como Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia da Mulher, CREAS e Patrulha Maria da Penha — também é um elemento central para garantir que a prioridade estabelecida em lei seja aplicada de forma justa e eficiente, razão pela qual é importante compreender como esse fluxo tem ocorrido na prática.

Além disso, torna-se indispensável conhecer quais ações de fiscalização, monitoramento e avaliação a Cohavel adota para assegurar o cumprimento da legislação e a transparência dessa política habitacional. O acompanhamento permanente dessas informações pelo Poder Legislativo é fundamental para garantir que o Município cumpra sua obrigação de proteger mulheres em situação de violência, fortalecendo políticas de prevenção, acolhimento e promoção de direitos.

Diante disso, o presente requerimento visa garantir a transparência, o controle social e a efetividade de uma política pública essencial para a proteção das mulheres de Cascavel.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA